



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

## LEI Nº 5.179 / 2016

***“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”***

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.482.0049.1.202 PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL

3390.36.00 1315 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

R\$ 300.000,00

Total

R\$ 300.000,00

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

08.482.0049.1.202 PROJETO TÉCNICO DE TRABALHO SOCIAL

3190.04.00 1312 – Contratação por Tempo Determinado

124 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

R\$ 300.000,00

Total

R\$ 300.000,00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CNPJ – 17.947.581/0001-76**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

**Art. 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Abril de 2016.

  
**ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO**  
Prefeito Municipal de Muriaé